



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEIXE-BOI
CNPJ: 05.149.158/0001-41

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Memorando nº ____/ 2021/PMPB

Peixe-Boi (PA), 05 de abril de 2021.

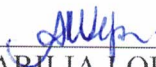
Ao Excelentíssimo
Prefeito Municipal
Sr. João Pereira da Silva Neto

Assunto: Solicitação de Compras

Excelentíssima Sr. João Pereira da Silva Neto Prefeita Municipal, tendo por base a necessidade da boa prestação do serviço público, o dever deste município em zela pela qualidade do atendimento, bem como, o direito do cidadão a ADMINISTRAÇÃO, solicitamos de Vossa Excelencia a autorização para a inicialização do procedimento administrativo adequado para CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA VISANDO A AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO, ELÉTRICO E HIDRÁULICO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL, SECRETARIAS E FUNDOS, ressaltamos a necessidade da agilidade no procedimento, os quantitativos e descrições técnicos das necessidades estão anexos ao presente ofício.

Sem mais para o momento, despeço-me.

Atenciosamente.


ADRIANA MARILIA LOBO DE SOUZA
Secretaria de Administração

Adriana Marília Lobo de Souza
Secretária de Administração
Portaria nº 001/2021



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEIXE-BOI

CNPJ: 05.149.158/0001-41

PEDIDO DE GERAÇÃO DE DESPESAS – PGD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	(x) AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO () AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE () EXECUÇÃO DE SERVIÇOS E/OU OBRAS		
DATA: 05/ 04/2021			
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA			
ÓRGÃO: 10 – Secretaria de administração UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PROGRAMA: em anexo NATUREZA DE DESPESA:	FONTE: () Recursos Próprios () Programas () Convênios		
VALOR ESTIMADO:			
ITEM	DESCRIÇÃO DETALHADA	UNID.	QUANT.
01	Ver anexo Termo de Referência em Anexo.		
JUSTIFICATIVA: 1A Prefeitura Municipal solicita a abertura de registro de preços para a aquisição de materiais de construção tendo em vista que os mesmos poderão ser utilizados para manutenções, reformas pequenas, entre outras necessidades que possam vir a surgir, sem que haja a necessidade da dependência do fornecimento dos materiais a outras secretarias. Assim se faz necessário a abertura de novo processo licitatório até mesmo de forma preventiva, para evitar interrupção nos serviços executados, uma vez que já não temos saldo de produtos no último registro de preços realizado e que inclusive já não temos registro de preços em vigência suficiente para atender a toda a nossa demanda. Por fim justificamos que no momento é para nós impossível quantificarmos um número exato de produtos que possamos necessitar, por esta razão solicitamos que o procedimento seja realizado para SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇ.			
ASSINATURA DO REQUISITANTE			
 ADRIANA MARILIA LOBO DE SOUZA Secretaria de Administração			



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEIXE-BOI
CNPJ: 05.149.158/0001-41

ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA

1 – OBJETO

1.1. O Presente Termo de Referência tem como finalidade promover licitação visando o **REGISTRO DE PREÇOS QUE OBJETIVA A CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA VISANDO A AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO, ELÉTRICO E HIDRÁULICO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL, SECRETARIAS E FUNDOS**, conforme condições, quantidades e especificações constantes no item 3 deste Termo de referência

2 – JUSTIFICATIVA.

2.1A Prefeitura Municipal solicita a abertura de registro de preços para a aquisição de materiais de construção tendo em vista que os mesmos poderão ser utilizados para manutenções, reformas pequenas, entre outras necessidades que possam vir a surgir, sem que haja a necessidade da dependência do fornecimento dos materiais a outras secretarias. Assim se faz necessário a abertura de novo processo licitatório até mesmo de forma preventiva, para evitar interrupção nos serviços executados, uma vez que já não temos saldo de produtos no último registro de preços realizado e que inclusive já não temos registro de preços em vigência suficiente para atender a toda a nossa demanda. Por fim justificamos que no momento é para nós impossível quantificarmos um número exato de produtos que possamos necessitar, por esta razão solicitamos que o procedimento seja realizado para SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, sob o regime de execução indireta “**empreitada por preço unitário**”, para atender no disposto do art. 15, II, da lei nº 8.666/93 e no art. 3º e II, do Decreto federal nº 7.892/13, em virtude das entregas serem parceladas a fim de suprir as necessidades da Prefeitura Municipal de Peixe-Boi.

3 – ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADE DOS MATERIAIS.

ITENS	DESCRIÇÃO	UND	QTD.MAX.
1	ADAPTADOR DE 25 SOLDAVEL	Und	100
2	ADITIVO P/ CIMENTO 1L	L	800
3	ADITIVO P/ CIMENTO 5L	L	500
4	ÁGUA RAZ	LT	400
5	ARAME PRÉ CONZIDO	KG	110
6	ARGAMASSA 20KG AC 2	UND	400
7	ARGAMASSA 20KG AC3	Und	400



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEIXE-BOI
CNPJ: 05.149.158/0001-41

8	ASSENTO SANITARIO BRANCO	Und	150
9	BALANCINHO DE FERRO 40 X 60	Und	20
10	BASE PARA LAMPADA	Und	800
11	BOMBA SUB TSM 2,0 CV EST.	Und	5
12	BOMBA SUB TSM 3,0 CV EST.	Und	5
13	BOMBA SUB TSM 6,0 CV EST.	Und	5
14	BOTA DE BORRACHA CANO CURTO	PAR	200
15	BOCAL DE LAMPADE DE POSTE	Und	250
16	BRAÇO CURVO P/ LUMINÁRIA 2 Mt.	UND	100
17	CABO DE ALUMINIO DULEXE 10.00MM	Mt.	1000
18	CABO DE ALUMINIO TRIPLEX 25.00MM	Mt.	800
19	CABO DE COBRE ISOL. 10.00MM 750V	Mt.	5000
20	CABO DE COBRE ISOL. 2.50MM 750V	Mt.	5000
21	CABO DE COBRE ISOL. 4.00MM 750V	Mt.	5000
22	CABO DE COBRE ISOL. 6.00MM 750V	Mt.	5000
23	CADEADO DE 20	Und	70
24	CADEADO DE 25	Und	70
25	CADEADO DE 40	Und	60
26	CAIXA ACOPLADA BRANCO	Und	110
27	CAIXA D' AGUA 1000L	Und	6
28	CAIXA D' AGUA 2000L	Und	6
29	CAIXA D' AGUA 500L	Und	4
30	CAIXA DESCARGA PLASTICA	Und	110
31	CAIXA SINFONADA BRANCO 100X100X50	Und	90
32	CAIXINHA P/ ENERGIA (PRETA)	Und	500
33	CAL VIRGEM (ÓXIDO DE CALCIO)	KG	8000
34	CARRO DE MÃO	Und	40
35	CHUVEIRO COMUM (BRANCO)	Und	45
36	CIMENTO 50 KG	Und	3000
37	COLA BRANCA DE 1/2 LITRO	L	80
38	COMPENSADO, TAMANHO 1,60X2,20M, ESPECURA 15MM	Und	100
39	CONECTOR PARA LAMPADA	Und	1000
40	DISCO DE MAQUITA	Und	50
41	DISJUTOR BIPOLAR 30A	UND	30
42	DOBRADIÇA COLÔ. ANELA 3X2 1/2	Und	100
43	DOBRADIÇA COLÔ. ANELA.3 1/2	Und	100
44	EMENDA DE FORRO	Und	100
45	ENGATE 50	Und	200
46	ENXADA MEDIA	Und	200
47	FAÇÃO Nº 22	Und	200



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEIXE-BOI

CNPJ: 05.149.158/0001-41

48	FECHADURA MAÇANETA	Und	100
49	FEHADURA PARA BANHEIRO	Und	100
50	FORRO DE PVC	MT.	1200
51	INTERRUPTOR + TOMADA	Und	120
52	INTERRUPTOR 1 TECLA	Und	120
53	INTERRUPTOR 2 TECLAS	Und	120
54	INTERRUPTOR 3 TECLAS	Und	120
55	JANELA DE ALUMINIO C/ VIDRO 1Mt. X 1.20Mt.	Und	45
56	JANELA DE FERRO 1Mt. X 1Mt.	Und	20
57	JOELHO DE TUBO DE 100 (ESGOTO)	Und	100
58	JOELHO ESGOTO DE 50	Und	100
59	JOELHO SOLDAVEL 50	Und	50
60	JOELHO SOLDAVEL DE 25	Und	400
61	KIT P/ PINTOR (5 PçS)	Und	25
62	LAJOTA ANT. DERP. BRANCA 45X45	Mt.	400
63	LAJOTA BEGE 40X40	Mt.	400
64	LAJOTA MARFIM 40X40	Mt.	400
65	LAMPADA DE LED 16W	UND	700
66	LAMPADA DE LED 40W	Und	700
67	LAMPADA DE LED 40W BIVOLT.	Und	700
68	LAMPADA DE LED 50W	Und	700
69	LAMPADA ELETR. PL 34W 127V	Pç	700
70	LAMPADA ELETR. PL 40W 127V	Pç	1000
71	LAMPADA MISTA 250W	Pç	350
72	LAMPADA MISTA E40 220VX250W	UND	350
73	LAMPADA VAPOR MERCÚRIO 80W	Pç	2000
74	LAMPADA VAPOR METÁLICO 150W	Pç	100
75	LAMPADA VAPOR METÁLICO 250W	Pç	100
76	LAMPADA VAPOR METALICO 400W	Pç	100
77	LAMPADA VAPOR SÓDIO 150W	Pç	500
78	LAMPADA VAPOR SÓDIO 250W	Pç	500
79	LAMPADA VAPOR SÓDIO 80W	Pç	500
80	LIXA P/ FERRO 150	Und	300
81	LIXA P/ MADEIRA 120	Und	2000
82	LONA PRETO 4X6M	Und	500
83	LONA PRETO 6X8M	Und	500
84	LUMIN. PUBLICA FECHADA E-40 ILP 31	Pç	250
85	LUMINARIA PUBLICA ABERTA 1.1/4 LM 36A E-27 250W	UND	250
86	LUVA DE RASPA DE COURO	PAR	100



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEIXE-BOI
CNPJ: 05.149.158/0001-41

87	MADERITE, TAMANHO 1,10X2,20M, ESPECURA 10MM	Und	100
88	MADERITE, TAMANHO 1,10X2,20M, ESPECURA 15MM	Und	100
89	MADERITE, TAMANHO 1,10X2,20M, ESPECURA 5MM	Und	100
90	MASSA ACRILICA 18L	Und	250
91	MASSA ACRILICA 3,6L	Und	250
92	MASSA CORRIDA 18L	Und	250
93	PARAFUSO P/ VASO 8MM	Und	100
94	PEÇA DE MADEIRA DE LEI DE 10X3CM	Und	50
95	PEÇA DE MADEIRA DE LEI DE 10X4CM	Und	50
96	PEÇA DE MADEIRA DE LEI DE 12X3CM	Und	50
97	PERNAMANCA DE 3M	DZ	50
98	PERNAMANCA DE 5M	DZ	50
99	PERFIL DE FORRO	Und	150
100	PIA (BRANCO)	Und	25
101	PORTA DE ALUMINIO C/ VIDRO 0.60X2.10	Und	30
102	PREGO C/ CABEÇA 2X11	Kg	100
103	PREGO C/ CABEÇA 2X12	KG	100
104	PREGO C/ CABEÇA 3X9	Kg	100
105	PREGO P/ TELHA BRASILIT (500G)	Kg	100
106	REATOR V MERCURIO EXT AFP 220VX125W	UND	100
107	REATOR V MERCURIO EXT AXT AFT 220VX250W	UND	100
108	REATOR VAPOR METÁLICO 150W EXT.	Pç	100
109	REATOR VAPOR METÁLICO 250W EXT.	Pç	100
110	REATOR VAPOR METÁLICO 400W EXT.	Pç	100
111	REATOR VAPOR METÁLICO 70W	Und	120
112	REATOR VAPOR SÓDIO 100W EXT.	Pç	120
113	REATOR VAPOR SÓDIO 150W EXT.	Pç	120
114	REATOR VAPOR SÓDIO 250W EXT.	Pç	120
115	REATOR VAPOR SÓDIO 80W EXT.	Pç	120
116	REFLETOR 250W	Pç	50
117	REFLETOR 400W	Pç	25
118	REGISTRO DE PRESSÃO 1/2	Und	55
119	REJUTE BRANCO, BEGE, PRETO, CINZA 1KL	Und	1000
120	RELÉ FOTOELÉTRICO 220V	Pç	500
121	RELE FOTOELETRICO EXATRON NF 220	UND	2000
122	RELE FOTOELETRONICO 135 A 305 A 305V	UND	1000
123	REVESTIMENTO PARA BANHEIRO 20X30	M2	300
124	REVESTIMENTO PARA BANHEIRO 25X40	M2	300
125	RIPA DE 5M	DZ	100



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEIXE-BOI
CNPJ: 05.149.158/0001-41

126	RIPÃO DE 5M	DZ	100
127	ROLO DE LÃ C/ CABO DE CARNEIRO 9CM	Und	100
128	ROLO DE LÃ E CARNEIRO 23CM	Und	100
129	SELADOR ACRILICO 18L	Und	350
130	SELADOR ACRILICO 3,6L	Und	350
131	SOQUETE PARA RELE	Und	600
132	T DE 100 DE ESGOTO	Und	250
133	T SOLDABEL DE 20	Und	250
134	T SOLDABEL DE 25	Und	250
135	T SOLDABEL DE 32	Und	250
136	TABUA BRANCA P/ CONSTRUÇÃO	DZ	250
137	TELHA BRASILT ONDINA 2.44X50	Und	400
138	TELHA BRASILT	Und	400
139	TELHA DE BARRO	Mil.	70
140	THINER 900ML	UND	230
141	TIJOLO 6 FUROS DE BARRO	Mil.	150
142	TINTA ACRILICA TURBO BRANCO 3,6 L	Und	300
143	TINTA 100% ACRILICA FOSCA VERDE 18L	Und	140
144	TINTA 100% ACRILICA FOSCA VERDE 3,6L	Und	100
145	TINTA ACRILICA TURBO AZUL 3,6 L	Und	100
146	TINTA ACRILICA TURBO BRANCO 18L	Und	300
147	TINTA ACRILICA TURBO VERDE FLORESTA 18L	Und	300
148	TINTA ACRILICA TURBO VERDE FLORESTA. 3,6 L	Und	300
149	TINTA ACRILICA TURBO VERDE SALVIA 18L	Und	300
150	TINTA ACRILICA TURBO VERDE SALVIA. 3,6 L	Und	300
151	TINTA ACRILICA VERDE ESCURO 18L	Und	300
152	TINTA ACRILICA VERDE ESCURO 3,6L	Und	300
153	TINTA ACRILICA VERDE SALVIA 18L	Und	300
154	TINTA ACRILICA VERDE SALVIA. 3,6 L	Und	300
155	TINTA ESMALTE EXTRA RAPIDO VERDE FOLHA 3,6L	Und	300
156	TINTA ESMALTE AMARELO 3,6L (AMARELO)	Und	120
157	TINTA ESMALTE AMARELO 3,6L (VERMELHO)	Und	120
158	TINTA ESMALTE EXTRA RÁPIDO AMARELO 3,6	Und	300
159	TINTA ESMALTE EXTRA RÁPIDO BRANCO 3,6L	UND	300
160	TINTA ESMALTE EXTRA RÁPIDO PRETO 3,6L	UND	300
161	TINTA ESMALTE EXTRA RÁPIDO VERDE NILO 3,6L	Und	300
162	TINTA ESMALTE PREMIUM VERDE 3,6L	Und	55
163	TINTA ESMALTE PRETO 3,6L	UND	300
164	TINTA ESMALTE VERDE FOLHA 3,6L	Und	300
165	TINTA ESMALTE VERDE NILO 3,6L	Und	300
166	TINTA P/ PISO VERDE 3,6	Und	300



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEIXE-BOI

CNPJ: 05.149.158/0001-41

167	TINTA PARA PISO 18L (AMARELO)	Und	60
168	TINTA PARA PISO 18L (AZUL)	Und	60
169	TINTA PARA PISO 18L (VERDE)	Und	200
170	TINTA PARA PISO 3,6L (AMARELO)	Und	200
171	TINTA PARA PISO 3,6L (AZUL)	Und	100
172	TINTA PARA PISO 3,6L (VERDE)	Und	200
173	TINTA PARA PISO PRETO 3,6L	Und	55
174	TINTA PARA PISO VERMELHO 18L	Und	140
175	TINTA PARA PISO VERMELHO 3,6L	Und	100
176	TINTA PREMIUM AMARELO 3,6	Und	300
177	TINTA PREMIUM BRANCO 3,6L	UND	300
178	TINTA PREMIUM VERDE ESCURO 18L	Und	200
179	TINTA PREMIUM VERDE FOLHA 3,6L	Und	300
180	TINTA SEMI-BRILHO BRANCA 18L	Und	55
181	TINTA SEMI-BRILHO BRANCA 3,6L	Und	100
182	TINTA SEMI-BRILHO VERDE 18L	Und	70
183	TINTA SEMI-BRILHO VERDE 3,6L	Und	55
184	TOMADA UNIVERSAL	Und	110
185	TORNEIRA COZ. METAL 1/2	Und	100
186	TORNEIRA CROMADA	Und	100
187	TORNEIRA P/ LAVAT. B MOVEL (METAL)D	Und	55
188	TRINCHA 2 (PINCEL)	Und	150
189	TRINCHA 2. 1/2 (PINCEL)	Und	150
190	TRINCHA 3 (PINCEL)	Und	150
191	TUBO (L) P/ CAIXA E DESCARGA	Und	55
192	TUBO 25 SOLDABEL	Und	350
193	TUBO 32 SOLDABEL	Und	150
194	TUBO 40 SOLDABEL	Und	150
195	TUBO 20 SOLDABEL	Und	150
196	TUBO ELETRODUTO 1/2	Und	130
197	TUBO ESGOTO 100	Und	150
198	TUBO ESGOTO 150	Und	150
199	TUBO ESGOTO 40	Und	150
200	TUBO ESGOTO 50	Und	150
201	VASO ACOPLADO BRANCO	Und	25
202	VASO SANITARIO BRANCO	Und	40
203	VEDA ANEL P/ VASO SANITARIO	Und	55
204	VEDA ROSCA	Und	130
205	VERGALHÃO 5/16	Und	400
206	VERGALHÃO 1/2	Und	150
207	VERGALHÃO 1/4	Und	400



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEIXE-BOI
CNPJ: 05.149.158/0001-41

208	VERGALHÃO 3/8	Und	300
209	VERGALHÃO 4,2 (ESTRIBO)	Und	650
210	VERGALHÃO TRELIÇA	Und	45

4- ENTREGA DO OBJETO

4.1 - O objeto deste instrumento será executado pela CONTRATADA de acordo com seus próprios métodos e padrões, baseados em práticas profissionais corretas e atendidos, sempre e previamente, todos os requisitos e especificações técnicas fornecidas pela CONTRATANTE as observando a CONTRATADA as melhores normas aplicáveis e ainda a observação, sempre que possível, das normas, regulamentos, diretrizes e proposições e planos de qualidades envolvidas da concretização do objeto contratual.

4.1 A CONTRATADA manter-se-á à disposição da CONTRATANTE, durante todo o tempo necessário à execução deste instrumento.

4.2 A CONTRATADA obriga-se a desenvolver o fornecimento, objeto deste contrato, com pessoal adequado e capacitado, em todos os níveis de trabalho, obedecendo rigorosamente o estabelecido na proposta que integra rigorosamente o contrato.

4.3 O prazo de entrega será de 10(dez) dias úteis.

5 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1 Executar fielmente o fornecimento de acordo com as cláusulas e condições do Contrato e seus Anexos, e em rigorosa observância às normas e procedimentos técnicos do contrato a ser celebrado, bem como de conformidade com a legislação geral e específica vigente; e tudo mais que necessário for a perfeita aquisição dos MATERIAL DE CONSTRUÇÃO, ELÉTRICO E HIDRÁULICO, ainda que não expressamente mencionados.

5.2 Aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões nos limites estabelecidos no artigo 65 parágrafo 1º da Lei nº 8.666/93.

5.3 Arcar com todas as despesas do seu pessoal, respondendo pelos encargos fiscais, tributários, trabalhistas, previdenciários e securitários, resultante da execução do presente contrato, inclusive instalações e quaisquer insumos e meios utilizados para execução do fornecimento, bem assim os custos de seguros, além dos tributos incidentes ou decorrentes do contrato.

5.4 Permitir a CONTRATANTE o permanente acompanhamento da execução do presente contrato, sob pena de rescisão contratual.

5.5 Indicar nos termos do artigo 68, da Lei Federal nº 8.666/93, em até 5 (cinco) dias úteis da assinatura deste instrumento, o seu representante pela comunicação com a Prefeitura Municipal de Peixe-Boi.

6 - RECEBIMENTO DO OBJETO

6.1 O objeto da presente contratação, deverá ser fornecido de forma imediata após Emissão da Ordem de Fornecimento.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEIXE-BOI
CNPJ: 05.149.158/0001-41

- 6.2** A contratante fiscalizará o produto da contratada a fim de verificar se no seu desenvolvimento estão sendo observado as cláusulas do contrato.
- 6.3** Os Itens solicitados, e após emissão do termo de aceitação por parte do fiscal do contrato deverá ser emitida a respectiva nota fiscal eletrônica, que deverá conter a descrição do item, quantidade, preços unitários e totais em conformidade com a requisição de compra.
- 6.4** O número do cadastro nacional de pessoa jurídica – CNPJ indicado no documento da proposta de preço e da habilitação deverá ser do mesmo estabelecimento da empresa que efetivamente vai fornecer o objeto da presente licitação.
- 6.5** O objeto da presente licitação, quando da entrega, será recebido provisoriamente, mediante a emissão de termo de recebimento provisório e definitivamente após os devidos testes, mediante Termo de recebimento definitivo, que será expedido em até 05 (cinco) dias úteis, onde indicara o atendimento a especificação contratada, não eximindo a licitante de sua responsabilidade, na forma da Lei, pela qualidade, correção e segurança dos bens adquiridos.
- 6.6** Constatada a irregularidade no objeto, a Prefeitura Municipal de Peixe-Boi –PMNTpoderá rejeita-lo, no todo ou em parte, determinando sua substituição imediatamente para que não traga prejuízos para o evento, ou logo será rescindindo a contratação, sem prejuízos das penalidades cabíveis.
- 6.7** Será nomeado um servidor para fiscalização do cumprimento do objeto dessa contratação, sem de qualquer forma restringir a plenitude da responsabilidade da contratada pela qualidade do fornecimento.

7 – DO PAGAMENTO

- 7.1** Para efeito de pagamento, a contratada encaminhará para o órgão requisitante respectiva nota fiscal/ fatura.
- 7.2** O prazo de pagamento será de até 30 (trinta) dias, contados a partir da data de apresentação pela CONTRATADA do respectivo documento fiscal de cobrança (nota fiscal/ fatura de serviços), referente a cada produto do contrato, nos termos do anexo I – Planilha de quantitativo anexo ao contrato.
- 7.3** A nota fiscal/ fatura deverá vir descrita em seu histórico o número do contrato, e também o número da Ordem de Fornecimento, que seguirão descritos para o contratado na Ordem de Fornecimento. As Notas fiscais/ faturas que apresentarem imperfeições serão devolvidas a contratada para as devidas correções. Nesse caso, o prazo que trata o subitem 2 deste item começara a fluir a partir da data da nota fiscal/fatura, sem incorreção.
- 7.4** A discriminação dos valores dos produtos deverá ser produzida na nota fiscal/fatura apresentada para efeito de pagamento.
- 7.5** O pagamento dos produtos fornecido será efetuado pela Secretaria Municipal requisitante, mediante a apresentação pela CONTRATADA, de prova de Regularidade Fiscal e Trabalhista
- a) prova de regularidade para com as Fazendas Federal (Certidão Conjunta), Estadual (Tributário e Não Tributária) e Municipal do domicílio ou sede da licitante, na forma da lei.
- a.1) faz parte da prova de regularidade para com a Fazenda Federal, a Certidão Conjunta Quanto à



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEIXE-BOI

CNPJ: 05.149.158/0001-41

Dívida Ativa da União, fornecida pela Procuradoria da Fazenda Nacional.

a.2) faz parte da prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, as certidões emitidas pela Secretaria de Estado da Fazenda, sendo as negativas de Natureza Tributária e a de Natureza Não Tributária emitidas no site da SEFA – Secretaria de Estado da Fazenda, emitidas pelo site (WWW.app.sefa.pa.gov.br), ou outro do domicílio do contratado.

a.3) faz parte da prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, a certidão negativa de débito municipal emitida na sede da licitante.

b) prova de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), por meio do CRF – Certificado de Regularidade do FGTS, emitido pelo site da Caixa Econômica Federal, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei, emitido no site (WWW.caixa.gov.br).

c) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, por meio da CNDT – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, emitida pelo site (www.tst.jus.br).

d) Habite-se do Corpo de Bombeiros

e) Certificação da ANP.

7.6 A contratante fica autorizada a reter o pagamento referente aos produtos fornecidos até que a contratada apresente os comprovantes de regularidade, incidentes sobre o mês anterior.

7.7 A recusa da contratada em recolher os encargos acima citados autoriza a rescisão unilateral do contrato, bem como retenção dos valores devidos a título de encargos e impostos e a contratada não terá direito a qualquer tipo de indenização, ficando ainda sujeita as penalidades previstas na Lei nº 8.666/93.

7.8 Pela aquisição dos produtos, a CONTRATANTE se compromete a pagar a CONTRATADA a importância negociada no certame, respeitando o valor máximo exposto na tabela acima.

7.9 Os preços incluem todos os impostos, taxas, contribuições, encargos e outros custos incidentes sobre a venda dos produtos, sendo de responsabilidade exclusiva da CONTRATADA, o seu recolhimento e absorção.

8 – DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

8.1 As despesas decorrentes deste Contrato correrão, à conta da dotação orçamentária do exercício do ano vigente: Exercício 2021 - ÓRGÃO.....:— DA VIGÊNCIA DOS CONTRATOS

9 DA VIGENCIA DOS CONTRATOS

9.1 O(s) Contrato(s) terá(ão) vigência de 12 (doze) meses, respeitando as disposições da Lei 8.666/93.

10 – DAS PENALIDADES

10.1 Se a CONTRATADA descumprir o objeto contratual, no todo ou em partes, bem como se ocorre atraso injustificado na sua execução, a Administração, a seu critério, e observadas as exigências legais, reserva-se o direito de aplicar as penalidades previstas na legislação vigente, sem prejuízo da rescisão contratual, aplicando conforme o caso as seguintes penas:



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEIXE-BOI
CNPJ: 05.149.158/0001-41

- a) Advertência
- b) Multa de mora de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso, até o trigésimo dia, na entrega do objeto, incidente sobre o valor total da fatura, contado a partir da solicitação de entrega do bem encaminhado pela Administração;
- c) Multa de 5% (cinco por cento) a 30% (trinta por cento) sobre o valor do fornecimento, quando decorridos 30 dias, ou mais de atraso;
- d) Suspensão temporária de participação e impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a cinco anos, bem como aplicação de multa de 10% (dez por cento) incidente sobre o valor total do fornecimento, em caso de recusa em assinar o contrato ou em retirada da nota de empenho;
- e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição prevista no item anterior, ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que publicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo de sanção aplicada.
- 10.2 Se o licitante fornecedor não recolher o valor da multa que por ventura lhe foi aplicada, com amparo na letra “a” do item anterior, dentro de cinco dias a contar da data da intimação, a respectiva importância será automaticamente descontada da fatura a que fizer jus, acrescida de juros moratório de 1% (um por cento) ao mês, até o limite de 30% (trinta por cento).
- 10.3 Poderão ainda ser aplicado as penas de advertências ou suspensão temporária de participação e impedimento de contratar, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, a pessoa física ou jurídica que praticar quaisquer atos previstos no art. 7º da lei federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002
- 10.4 O valor da multa poderá, após imposição, ser descontado de pagamento eventualmente devido à CONTRATADA, podendo ainda não havendo crédito a ser cobrado amigavelmente, após regular notificação ou judicialmente na forma da lei, a critério da contratante.
- 10.5 As sanções são autônomas e a aplicação de uma, não exclui a outra.
- 10.6 As multas não têm caráter compensatório e por consequência, o pagamento delas não exige a CONTRATADA da reparação de eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha a acarretar a CONTRATANTE.
- 10.7 As multas serão corrigidas monetariamente pela variação de índice oficial até a data de seu recolhimento.
- 10.8 A aplicação das sanções será precedida de procedimento em que se garante ampla defesa à CONTRATADA, cabendo ainda o direito de interposição de recurso na forma prevista no artigo 109 da Lei Federal nº 8.666/93, atualizada pela Lei Federal nº 8.883/94.

11 – DISPOSIÇÕES GERAIS

- 11.1 Todos os aditivos e alterações a este instrumento deverá ser mutualmente acordado, por escrito e



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEIXE-BOI
CNPJ: 05.149.158/0001-41

assinado pelos representantes legais devidamente nomeados ou eleitos.

11.2 O presente contrato sujeita-se a alteração unilateral ou por acordo entre as partes, nas hipóteses previstas nos artigos 57, § 1º e 65 da Lei Federal nº 8.666/93, alteradas pela Lei nº 9.648/98.

11.3 A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem na aquisição dos produtos, até 25% (vinte e cinco por cento), de acordo com o que preceitua o artigo 65, parágrafo 1º, da Lei Federal nº 8.666/93, com alterações introduzidas pelas Leis nº 8.883/94 e nº 9.648/98.

11.4 A abstenção pelas partes contratantes de qualquer direito ou faculdade que lhe assistam pelo presente instrumento, não implicará novação ou renúncia dos direitos ou faculdades nele previstos, que poderão ser exercidos a qualquer momento.

11.5 Todas as decisões resultantes de reuniões realizadas entre a CONTRATANTE e a CONTRATADA deverão ser reduzidas a termo expresso (ata, ofício correspondência, fac-símile, e-mail, etc.)